

Processo TC 031.904/2013-0 (com 64 peças)
Recurso de reconsideração

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela Secretaria de Recursos, no sentido de:

a) conhecer o recurso de reconsideração interposto por Agamenon Lima Milhomem contra o Acórdão 3273/2016-2ª Câmara;

b) no mérito, dar provimento parcial a esse recurso “*para retirar a omissão como fundamento da irregularidade das contas (art. 16, inciso III, alínea ‘a’, da Lei 8.443/1992), reduzir o valor do débito para R\$ 88.395,40, a ser atualizado a partir de 24/1/2011, e reduzir proporcionalmente a multa, vez que fundada no montante do débito*”;

c) dar ciência da decisão ao recorrente e demais interessados.

Brasília, 11.5.2018.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador